



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PARHIS -
COMISSÃO DE ANÁLISE DE
PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAPPs

Fl. nº

Do processo 2019-0.024.171-0 em

a)

Processo: 2019-0.024.171-0

Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SA

Contribuinte: 160.084.0001-0 / 160.084.0002-9

Local: Avenida Escola Politécnica

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.377/16

Nº de Unidades: 1224 un/hab

PRONUNCIAMENTO nº 027/CAPPs/2019

A CAPPs, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de Junho de 2019, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16 e Decreto nº 58.021/17, entendeu: Deliberar favoravelmente para a emissão da Certidão de Diretrizes, desde que: 1 - Seja demarcada a faixa de APP ao longo do ribeirão Jaguaré, conforme código florestal. 2 - Deverão constar na Certidão de Diretrizes as ressalvas exigidas por SVMA/CLA, bem como a manifestação da CETESB por ocasião do licenciamento das edificações. 3 - Verificar a possibilidade da demarcação da baía de ônibus, junto às áreas verde e ou institucional. 4 - Garantir largura da calçada em observância ao artigo 67 da Lei nº 16.402/16 ou o mínimo de 4,00 metros de largura, por recomendação de SMT. 5 - Demarcar o alinhamento da Lei nº 10.391/87 desde que não haja manifestação contrária de CEUSO, em função de consulta a ser realizada, quanto a aplicação do artigo 103 da Lei nº 16.642/17 e do artigo 97 do Decreto nº 57.776/17.

Observamos ainda que deverão ser atendidas às exigências de PARHIS.

São Paulo, 04 de Julho de 2019.

WENDELL ZAMONER

Presidente da CAPPs
Portaria nº 019/2019/SEL.G

VOTARAM: Wendell Zamoner, Max Noé Neto, Daniella Romani Vidal, Lucas Lavecchia de Gouvea, Daniel da Silva e Wilma Xavier dos Santos.

PRESENTES AINDA: Claudinei Vizintini e Yuri Valeiro de Sousa.